



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018- CBMPA
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA UNILIMA
UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado na cidade de Castanhal, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e a empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Regina Piassarolo, nº 36, 2º andar, Bairro: Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, CEP: 29.311-756, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90, Fone:(28)3036-8701, e-mail: admunilima@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o **Sr. Mateus de Lima Picoli**, portador da cédula de identidade nº 3491546/ SPTC-ES e do CPF nº 128.400.937-82, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018- CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente termo de contrato é Aquisição de **UNIFORMES DE GUARDA VIDAS (SHORT, BERMUDA DE HELANCA E GORRO)** para atender a necessidade do CBMPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

3.2 Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, incisos I a VI do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor global do Contrato é de **R\$ 45.640,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Short de Guarda Vidas: Tamanhos P, M, G e GG. Cor vermelha. Confeccionado em microfibra, sem braguilha, com elástico de 40mm de largura de cintura, e etc.	und	800	30,00	24.000,00
02	Bermuda de Helanca: Tamanhos P, M, G e GG. Cor preta. Confeccionada em malha elástica na cor preta, e etc.	und	40	41,00	1.640,00
03	Boné de Guarda Vidas: (Gorro com pala) de Cor vermelha. Confeccionado em microfibra, adaptado através de velcro, e etc.	und	800	25,00	20.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$) 45.640,00					

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. Funcional: 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0101000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
Email: contratoscbmpa@gmail.com

27/11/13



na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato, CAP BM Diego Wagner Pinto Rodrigues, pertencente a 4ª Seção do EMG.

8.2 Local da Entrega: Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cães, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3 Número de Parcelas: 01

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almojarifado Geral através do telefone: (91) 8899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens plásticas próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O Corpo de Bombeiros do Pará nomeará um servidor, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.





9.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em partes os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

9.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

10.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

10.1.3 Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto.

10.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

10.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que seja adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

10.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Deverá informar em sua proposta, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

10.2.2 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observado as normas constantes deste instrumento.

10.2.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

10.2.4 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega definitiva do produto, quando couber.

10.2.6 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e





previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.8 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa licitação, com prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

10.2.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10.2.10 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

10.2.11 O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

10.2.12 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

10.2.13 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuado as correções cabíveis.

10.2.14 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste documento.

10.2.15 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido.

10.2.16 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora.

10.2.17 O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

11.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração.

11.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

11.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CBMPA pela execução parcial ou total do contrato.

11.6 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.7 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que não entregar o produto, fazer entrega com especificação diversa ao Termo de referência ou se recusar a trocar o produto que contenha defeitos ou imperfeições.

11.8 As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após os decurso do prazo concedido pela Contratante, será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 17 de Maio de 2018.

[Handwritten signature]

CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

Mateus de Lima Picoli
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Handwritten signature]*
CPF Nº 113.523.637-20

2ª *[Handwritten signature]*
CPF Nº 711.944.522-72

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP 93300-115 - Tel.: (28) 3521-1266 - cartoriobraga@cachoeira.com.br

Reconheço por semelhança das *[Handwritten signature]* de MATEUS DE LIMA PICOLI, em fé. Em test. da verdade,
Cachoeira de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2018-16:24:05.
Cód. 00000001-01

[Handwritten signature]

BRUNO DE OLIVEIRA GUILIN-ESCRIVÃO
Tel: 023150.7061504, 04310. Consulte autenticidade em www.ijec.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 5,12 Taxas: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63

CARTÓRIO BRAGA
3º OFÍCIO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Portaria nº 434 de 06 de junho de 2018.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **CAP QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES MF: 57174098/1**, como **Fiscal do Contrato nº 115/2018, celebrado com a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de uniformes de guarda-vidas (short, bermuda de helanca e gorro) para atender as necessidades do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o **CB QBM GILSON FERREIRA MARTINS MF: 57218368/1**, como **Fiscal Suplente do referido Contrato**, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de maio de 2018, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL



Belém, sexta-feira
18 de maio de 2018

ANO CXXVIII DA IOE
128ª DA REPÚBLICA
Nº 33.620

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

120 Páginas

Secretaria divulga resultado de solicitações em concurso da Seduc

As Secretarias de Estado de Administração (Sead) e de Educação (Seduc) publicam a lista dos candidatos que tiveram pedidos deferidos e indeferidos.

As solicitações são relacionadas à reserva de vagas para pessoas com

deficiência e atendimentos especiais no Concurso Público C-173, para provimento de vagas em cargos da carreira de Magistério Público.

Consta da mesma publicação o resultado preliminar de inscrições homologadas para realiza-

ção das provas objetiva de múltipla escolha e discursiva (redação).

A interposição de recursos poderá ser feita nos dias 21 e 22 de maio por meio de link próprio disponibilizado no site www.consulplan.net.

PÁGINA 14



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Distrito industrial

Acordo de cooperação definirá a contratação de empresa para realizar o projeto executivo do Distrito Industrial de Marituba.

A parceria reúne Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará, Prefeitura de Marituba e Companhia de Desenvolvimento Industrial de Marituba.

PÁGINA 103

Contrato de gestão

A Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa) convoca organizações sociais em saúde, interessadas em celebrar contrato de gestão, a participarem de abertura de edital.

O referido processo se destina à seleção de OSS para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Tailândia. Mais informações pelo e-mail grupohmr.sespa@gmail.com.

PÁGINA 54

Diversidade sexual

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh) homologa o Regimento Interno do Conselho Estadual da Diversidade Sexual (CEIDS/PA).

A missão institucional da entidade é promover políticas públicas destinadas a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), à promoção e a defesa dos direitos dessa população.

PÁGINA 101

Agricultura familiar

Audiência Pública marcada para 7 de junho vai discutir a instalação do Fórum Regional de Agricultura Familiar e do Fórum Regional de Combate ao Uso de Agrotóxicos.

A oitiva de movimentos sociais e sociedade, convocada pelo Ministério Público do Estado do Pará, terá início às 14h, no auditório do Instituto Federal do Pará (IFPA), Campus Itaituba.

PÁGINA 112

Gestão de resíduos

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (Sedop) e a Prefeitura de Oriximiná firmam Convênio de Cooperação Técnica para ações voltadas à implantação de sistema de gestão integrada de resíduos sólidos.

A medida se fundamenta na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PÁGINA 106

Docentes colaboradores

A Escola Técnica do Sistema Único de Saúde do Pará "Dr. Manuel Ayres" (Etsus), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa), publica o resultado da seleção de docentes colaboradores, realizada no período de 10 a 17 de maio, em Belém.

Programado para 17/05, o resultado foi adiado por problemas técnicos no sistema interno de informação.

PÁGINA 55

DESTINO(S): JACUNDÁ - PA
PERÍODO: 14 A 16/03/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 DE ALIMENTAÇÃO E 02 DE Pousada

SERVIDOR (ES): CB PM WENDELL RODRIGUES BARRÓS CPF: 806.685.422-68
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1753-DC-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: TUCURUI - PA
DESTINO(S): NOVO REPARTIMENTO - PA
PERÍODO: 08/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO.
SERVIDOR (ES): SGT PM JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES LIMA CPF: 365.733.292-87;
 SGT PM XAFI DE ALMEIDA FILHO
 CPF: 365.719.112-72;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 508.880.052-53.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1754-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: TUCURUI - PA
DESTINO(S): BELÉM - PA
PERÍODO: 08 A 10/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.
SERVIDOR (ES): SGT PM JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES LIMA CPF: 365.733.292-87.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1755-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: NOVO REPARTIMENTO - PA
DESTINO(S): BELÉM - PA
PERÍODO: 08 A 10/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.
SERVIDOR (ES): SGT PM ABELARDO BENCHIMOL DA SILVA CPF: 608.354.272-34.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1756-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: TAILÂNDIA - PA
DESTINO(S): BELÉM - PA
PERÍODO: 09/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): SD PM SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA PEREIRA CPF: 846.464.972-04.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1757-DC-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CASTANHAL - PA
DESTINO(S): INHANGAPI - PA
PERÍODO: 03/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): SGT PM ADNILSON FERREIRA MOURA CPF: 655.799.682-72;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1758-OC-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CASTANHAL - PA
DESTINO(S): CURUÇÁ - PA
PERÍODO: 03/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): SGT PM CLAUBER TADEU DA CONCEIÇÃO BORGES CPF: 352.995.522-78;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1760-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DA JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: ANANÍDEUA - PA
DESTINO(S): MOSQUEIRO - PA
PERÍODO: 09/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): SD PM ÉDER CARLOS SANTOS DA SILVA CPF: 938.109.112-91.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1761-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: ANANÍDEUA - PA
DESTINO(S): MOSQUEIRO - PA
PERÍODO: 09/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO

SERVIDOR (ES): SD PM JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PINTO CPF: 927.503.972-00.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1793-DC-DF-18

OBJETIVO: ESCOLTA DE PRESOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: SALINÓPOLIS - PA
DESTINO(S): SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
PERÍODO: 06/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): SGT PM FABELINO CARVALHO BRANDÃO CPF: 453.010.773-68;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1795-DC-DF-18

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
DESTINO(S): MARABÁ - PA
PERÍODO: 05 A 07/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM ANTENOR PEREIRA DE JESUS NETTO CPF: 747.154.612-34;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1796-DC-DF-18

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
DESTINO(S): PARAGOMINAS - PA
PERÍODO: 10 A 12/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 DE ALIMENTAÇÃO E 02 DE Pousada

SERVIDOR (ES): SGT PM ROSIVALDO DOS SANTOS AMORIM CPF: 353.360.212-53;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1797-DC-DF-18

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): PARAGOMINAS, DOM ELISEU, IPIXUNA DO PARÁ E MÃO DO RIO - PA
PERÍODO: 19/03 A 08/04/2018.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 20 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM ORIVALDO GAMA DA COSTA CPF: 353.09.662-15;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1798-DC-DF-18

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO (REPREBAN)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: SANTARÉM - PA
DESTINO(S): PLACAS - PA
PERÍODO: 23/02 A 15/03/2018.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 21 DE ALIMENTAÇÃO E 20 DE Pousada

SERVIDOR (ES): SGT PM MANOEL AGENOR COELHO FILHO CPF: 357.662.122-91;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1799-DC-DF-18

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: XINGUARA - PA
DESTINO(S): QUILÂNDIA DO NORTE E TUCUMÃ - PA
PERÍODO: 23/02 A 02/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): CB PM FERNANDO JOSÉ GONÇALVES BISPO CPF: 651.586.952-53;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1799-DC-DF-18

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: XINGUARA - PA
DESTINO(S): QUILÂNDIA DO NORTE E TUCUMÃ - PA
PERÍODO: 23/02 A 02/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): CB PM PEDRO HENRIQUE MENDES DE ARAGÃO CPF: 969.422.152-87;

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
PORTARIA Nº 1799-DC-DF-18

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: XINGUARA - PA
DESTINO(S): QUILÂNDIA DO NORTE E TUCUMÃ - PA
PERÍODO: 23/02 A 02/03/2018

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes afim de promover ações mais efetivas no tocante à Segurança Pública no Município de Rio Maria, no Estado do Pará, objetivando a participação da Polícia Militar nas operações de trânsito municipais na cidade de Rio Maria, contribuindo com maior efetividade na fiscalização de trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os participantes.

ASSINATURA: 14 de maio de 2018

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado

PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - FRANCISCO PAULO BARRROS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA.

Protocolo: 313938

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2018 – UCI / FUNSAU

A Diretora do Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Estado do Pará – FUNSAU, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.380 de 12 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor, MAJ QOPM RG 27038 DANIEL RODRIGUES DA COSTA, da função de Presidente da Unidade de Controle Interno do FUNSAU.

Art. 2º **Nomear** o servidor MAJ QOPM RG 27292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO, para exercer a função de Presidente da Unidade de Controle Interno do FUNSAU.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém - PA, 17 de maio de 2018

IVONE DA SILVA MENDES - CEL QOPM RG 13861

DIRETORA DO FUNSAU

Protocolo: 314139

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 312409 Data: 15/05/2018

Contrato Nº 109/2018 publicado no D.O.E Nº 333617

On de se lê:

Fonte: 0106003122

Leia-se:

Fonte: 0101000000

Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento-CEL QOBM

Protocolo: 314070

CONTRATO

CONTRATO Nº 115

EXERCÍCIO: 2018

Objeto: Aquisição de Uniformes de Guarda-Vidas (short, bermuda de helanca e gorro) para atender as necessidades do CBMPA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CBMPA.

Valor Total: R\$ 45.640,00

Data da assinatura: 17/05/2018

Vigência: 17/05/2018 à 17/05/2019

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratado: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME,

CNPJ Nº 18.250.413/0001-90

Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento - Cel QOBM.

Protocolo: 314073

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 351 DE 16 DE MAIO DE 2018

Nome: Márcio Diniz Martins

Matrícula: 372.775.372-20

Função: TEN QOABM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de desp: 339D36 Pessoa física